

PROCESSO N.º: 23411.006851/2016-03
CONTRATO N.º: 20/2016
ADITIVO N.º: 05

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR E A CLARO S/A.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Emílio Bertolini n.º 44, bairro Cajuru, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82590-300, neste ato representado pelo Diretor Geral do Campus Curitiba, Professor **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 7.040.860-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 027.337.009-01, designado pela Portaria IFPR n.º 1.651 de 09 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n.º 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: A CLARO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47, estabelecida à Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, bairro Santo Amaro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04709-110, neste ato representada pelo Senhor **IRINEU ZARAMELA**, gerente executivo de contás, portador da cédula de identidade n.º 3.504.202-4 expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 500.322.679-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração pública.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada local com discagem direta a ramal (STFC-DDR) e de serviços de telefonia convencional, pela Claro S/A ao Campus Curitiba, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 23411.006851/2016-03, decorrente do Pregão Eletrônico IFPR n.º 09/2015, sujeitando-se à Lei n.º 10.520/2002, aos Decretos Federais n.º 7.890/2013 e n.º 5.450/2005, à Lei Complementar n.º 123/2006, bem como à Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, além das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 3 (três) meses, a partir de 17 de fevereiro de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato principal, nos termos do art. 57 §4º da Lei n.º 8.666/93.

5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 20/2016

Processo n.º 23411.006851/2016-03



1.2. O contrato poderá ter sua vigência encerrada antecipadamente, mediante aviso expresso do contratante, encaminhado à contratada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

1.3. Observada a periodicidade de divulgação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a Cláusula Nona do contrato originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência o valor total estimado do contrato passará de R\$ 41.408,08 (quarenta e um mil, quatrocentos e oito reais e oito centavos) para R\$ 10.352,02 (dez mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158395

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.39.58

PI: LFUNCP0100N

Empenho: 2020800009

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o art. 61 parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.



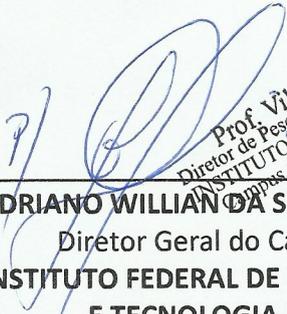
INSTITUTO FEDERAL
Paraná



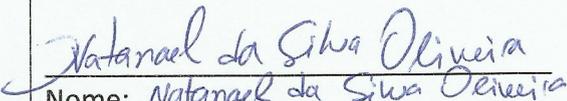
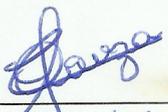
Ministério da Educação

5.2. Por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 18 de janeiro de 2021.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 <p>ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA Diretor Geral do Campus Curitiba INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ</p>	 <p>IRINEU ZARAMELA Representante Legal CLARO S/A</p>

TESTEMUNHAS

<p>1.</p>  <p>Nome: <u>Natanael da Silva Oliveira</u> RG: 40.570.588-8 CPF: 337.993.228-09</p>	<p>2.</p>  <p>Nome: <u>CLAUDIO OLIVEIRA SOUZA</u> RG: 7.233.660-4 SSP/PR CPF: 028897069-70</p>
---	--